



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisições de equipamentos de informática e softwares, mediante solicitação da Presidência, memorandos internos da Assessoria de TI, conforme definições, especificações e quantidades descritas no item 4, abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Estes novos equipamentos de informática e softwares serão necessários para o cumprimento das atividades administrativas desta Autarquia, visto que com a realização do concurso público serão convocados servidores e haverá necessidade de mais equipamentos para execução das atividades diárias. Estas aquisições estão previstas no orçamento da entidade para o ano de 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação encontra amparo legal no disposto no artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, e artigos 1º e 2º, §2º, do Anexo I ao Decreto nº 3.555/2000, sendo realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

3.2 Os equipamentos se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são facilmente encontrados no mercado, podem ser especificados, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ESTIMATIVA DE PREÇOS

QDE	DESCRIÇÃO
05	Computadores: - Placa Principal (Motherboard/placa-mãe): Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX, Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s; - Chipset do mesmo



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

fabricante do processador ofertado; -Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2.

- **Processador:** Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; - Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo quatro núcleos (Quad-Core), - Memória cachê mínima de 6 MB.

- **Memória RAM:** Memória RAM de, no mínimo, 16 GB, do tipo SDRAM DDR-4 - Deverá possuir expansão de, no mínimo, 32 GB.

- **BIOS:** A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. BIOS em português e inglês.

- **Controladora de disco rígido:** Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido para o equipamento ofertado.

-**Controladora de vídeo:** 01 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1440, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1920x1080; - Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

- **Unidade de Disco Rígido (HD):** (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) Gbytes, com tecnologia SMART IV integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha.

- **Unidades Óptica / DVD+/-RW:** 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW externa ao gabinete, 1Padrão USB; 2Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW; 3Capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW; 4Capacidade de



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	<p>gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.</p> <p>- Interface de rede local: 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, - conector RJ-45.</p> <p>- Software de segurança e/ou CD de Recuperação:</p> <p>- Sistema Operacional: (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.</p>
05	<p>Pacote Office: MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2016 – 32 / 64 BITS – ESD - O Microsoft Office Home Business 2016 acesso aos aplicativos Word 2016, Excel 2016, OneNote 2016, PowerPoint 2016 e Outlook 2016. Software totalmente em português brasileiro.</p>
05	<p>- Monitor: 01 (um) Monitor LED ou IPS no mínimo 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; - Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado; - Possui webcam integrada com resolução mínima de 720p em HD, deverá possuir microfone e caixa acústica integrada. Não serão aceitas soluções externa via porta USB ou sem fio.</p>
05	<p>Mouses óptico</p>
05	<p>Teclados</p>
01	<p>No-break</p> <p>Equipamento de 3200 VA - Forma de onda senoidal por aproximação, micro processador RISC/MEMORIA FLASH de alta velocidade. Função TRUE RMS. Saída para comunicação inteligente nos padrões RS232 e USB, cabo Tipo A-B, Modelo bivolt automático: entrada 115/127 ou 220,</p>



	<p>saída 115, 10 tomadas padrão NBR 14136, Estabilizador interno com 4 estagio de regulação, Fusível rearmável, conector do tipo engate rápido para conexão do modulo de bateria ao no-break, recarga automática das baterias em 4 estágios mesmo com no-break desligado, Recarregador Strong charger. DC Start. Tecnologia BatterySaver. Autodiagnostico de Bateria. Garantia do produto no mínimo de 2 anos.</p>
02	<p>Notebook</p> <p>Processador Intel Core i5, Sistema Operacional Profissional, Programa para edição de texto, Planilha e apresentação, Tela de 15”, HD de 1TB, memória RAM de 8Gb, USB 3.2 e-3.1, entrada para conector RJ45 e para conectar WiFi - Bluetooth, áudio, Microfone, Câmera e leitor e Gravador de CD/DVD.</p>
02	<p>Tablets</p> <p>Processador - Intel® 8th Generation Intel Core i7-8550U Processor (8MB Cache, up to 4.0 GHz) (8650U)</p> <p>Sistema operacional - Windows 10 Pro, 64bits Português (Brasil)</p> <p>Chipset - Integrado ao processador;</p> <p>Placa de vídeo - Intel® HD Graphics 620;</p> <p>Tela - Touchscreen de 12,5" (16:9) com resolução 1.920 x 1.080, Corning® Gorilla Glass® 4, suporte para caneta ativa, antirreflexo e antimanchas, 255 nits;</p> <p>Disco Rígido (HD) - Unidade de disco rígido de Estado sólido até 1000 GB;</p> <p>Unidade óptica - Somente opções externas;</p> <p>Conectividade - Ethernet 10/100/1000 LAN wireless;</p>



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Placawireless Intel® Dual-Band Wireless-AC 8265 Wi-Fi + Bluetooth 4.2 (2x2).

banda larga móvel - Qualcomm® Snapdragon™ X7 LTE-A (DW5811e) para AT&T, Verizon e Sprint, EUA

Segurança - Certificação TPM 2.0 FIPS 140-2, certificação TCG - leitor de impressão digital, leitor de SmartCard com contato FIPS 201, leitor de SmartCard sem contato/NFC5 e autenticação avançada ControlVault 2.0 com certificação FIPS 140-2 de nível 3 - Câmera com infravermelho opcional para detecção de rosto (compatível com Windows Hello) - MozyPro ou MozyEnterprise - RSA NetWitnessEndpoint - VMwareAirwatch® - Absolute Data & Device Security - RSA SecurID Access

Teclado de viagem 2-em-1 do teclado;

CanetaActive Pen PN557W;

Entrada - Visor multi-touch de 10 pontos - Microfones com matriz integrada (4) - Teclado de Viagem - Caneta ativa PN557W ;

Sensores Giroscópio, Compass / Magnetômetro, Acelerômetro, GPS (somente via WWAN Card), Sensor de Luz Ambiente

Bateria - Bateria de polímero de 60 Wh6 de longa duração;

Adaptador CA - Adaptador de 65 W sem halogênios, BFR e PVC, conector cilíndrico de 7,4 mm;

Fonte de alimentação - Adaptador de 65 W sem halogênios, BFR e PVC, conector cilíndrico de 7,4 mm;

Gerenciamento de sistemas - Tecnologia Intel vPro™ (iAMT 11.6) ClientCommandSuite disponível, ClientCommand | Update e Command | Power Manager instalados de fábrica;

Portas - 1 porta USB 3.1 de 1ª geração (com PowerShare) - 1 leitor de cartão de memória SD 4.0 1 slot uSIM (somente WWAN) - 1 entrada



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

<p>combinada para headset/microfone - 1 leitor de SmartCard com contato opcional e leitor de impressão digital - 2 DisplayPort por USB Type-C™ (com Thunderbolt™ 3 opcional) - 1 slot de trava NobleWedge - 1 botão Início do Windows - 1 botão liga/desliga - 1 botão para regular o volume - 1 I2C para conexão de teclado.</p>

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Medicina, sito na Rua “E”, s/n - Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT;

6.2 A data da entrega dos itens deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação da adjudicação e homologação do certame, situação em que o recebimento será provisório para que o CRM MT realize os testes de conformidade e verificação dos equipamentos.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1 Neste item as empresas licitantes deverão indicar o prazo da garantia dos equipamentos, que deverá ser de 03 (três) anos oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, informações relacionadas à PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE dos equipamentos,



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

conforme detalhamento constante nos itens seguintes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos, para adoção das providências cabíveis;

8.2 Designar funcionário para acompanhar/fiscalizar a entrega dos Equipamentos;

8.3 Impedir que pessoas estranhas façam intervenção nos equipamentos, que serão prestados assistência técnica, conforme descrito neste Termo;

8.4 Efetuar os pagamentos relativos ao presente contrato em moeda corrente quando da apresentação da fatura de serviços executados respeitando os prazos de vencimentos;

8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

8.7 O **CONTRATANTE** disponibilizará todos os meios necessários para a execução dos serviços, sempre que solicitado pela Contratada;

8.8 O **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, objeto do presente contrato, respondendo a **CONTRATADA** por quaisquer danos eventualmente causados;

8.9. Reter na fonte os impostos e contribuições sociais tais como ISS, IRPJ, PIS, COFINS, CSLL, INSS e os demais tributos que porventura vierem a serem exigidos.

8.10. Qualquer alteração deste, somente deverá ser com o aval dos gestores do contrato.

8.11. Fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato a ser assinado.

8.12 A **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a **CONTRATADA** por quaisquer danos eventualmente causados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** prestar suporte e manutenção de todo o equipamento, durante o período de garantia (03 anos), mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**;

9.4 Efetuar a entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de referência e no Contrato;

9.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas na proposta técnica elaborada pela empresa a ser contratada para a prestação dos serviços.

9.6 Seguir as normas e procedimentos definidos previamente pelo Presidente ao STI no que se refere ao uso dos recursos computacionais no **CRM-MT**.

9.7 Proceder às instalações de softwares conforme orientações dos fabricantes, de forma a atender às necessidades do **CRM-MT**.

9.8 Todos os equipamentos devem ser entregues com os acessórios originais, cabos, fontes de energia, manual, softwares e brindes, quanto houver.

9.19. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, indicar o prazo da garantia dos equipamentos, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA VIGÊNCIA



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

11.3. Em caso de rescisão provocada pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sem justo motivo, no período da assinatura deste contrato, ficará a parte recendente obrigada a pagar à outra multa, independentemente de ter notificado previamente.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no Subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com as descrições do produto entregue e devidamente atestada pelo servidor designado para tal fim;

14.2 A(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) deverá(ao) ser emitida(s) em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, com o endereço sito na Rua “E”, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CNPJ 03.008.521/0001-83.

14.3 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, mediante atestado de entrega e instalação do produto, feito pelo gestor responsável e anuência da Comissão de Licitação, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS e INSS, em plena validade, apresentadas mensalmente, obedecendo aos seguintes prazos e procedimentos:

14.4. De até 07 (sete) dias úteis para pagamento, contados da data da emissão do competente atestado de execução.



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

14.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus por parte do Contratante.

14.6. Caso o Conselho não cumpra o prazo estipulado na alínea “a”, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.

14.7. Nos termos da Instrução Normativa Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a empresa licitante estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep.

15. DO LOCAL

15.1. O objeto contratual deverá ser entregue na sede do **CRM-MT** com endereço sito na Rua “E”, s/n, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Assessor III **Sr. João Francisco da S. Gaudêncio**– Gestor Titular e **Sr. Saturnino Marcelo**, Gestor Substituto, especialmente designados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2020.

João Francisco da S. Gaudêncio
Assessor TI CRM MT